CONTRATO

Pregão Presencial nº 001/2021–PMSJS/PI
Processo Administrativo Nº PP001.2021-PMSJS/PI
Validade: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Joao Francisco Gomes da Rocha, e a empresa ALENCAR & RIBEIRO PETRÓLEO LTDA**,** CNPJ nº 26.770.375/0001-24, com endereço, na Av. Barão de Gurguéia, nº 1852, Bairro Vermelha, Teresina-PI, neste ato representada por Igor Rufino Carvalho**,** CPF nº _____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital, e nos termos do Edital PP nº 001/2021 e seus anexos, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL, seus órgãos e entes da administração direta e indireta, HOMOLOGADA em 19 de março de 2021, do Processo Administrativo nº PP001.2021 – PMSJS/PI, resolve CONTRATAR pelos preços que constam da planilha de preços em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste CONTRATO é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL dos preços resultantes das propostas e negociações oriundas do Pregão Presencial nº 001/2021, nos termos da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de garantir a continuidade dos serviços dos órgãos/entes do Município de São João da Serra-PI e demais entes da Administração pública.
1.2. As especificações dos objetos contemplados neste contrato poderão ser renegociados com a empresa contratada, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.
1.3. Desde a data da assinatura do presente contrato, a(s) empresas contratada(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto deste contrato, de forma que, em nenhuma hipótese, o município sofra qualquer solução de continuidade.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI.

3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os preços ofertados e a especificação dos serviços encontram-se descritos no anexo deste contrato.

4. VALIDADE DO CONTRATO:

4.1. O PRESENTE contrato, ora firmado entre a Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI, e a contratada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, cabendo modificações em até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4.2. O Município de São João da Serra-PI, deverá formalizar termo aditivo de contrato em caso de modificação das quantidades estabelecidas, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência deste contrato.

5. LOCAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL:

5.1 – Durante a validade do presente contrato, fica a empresa contratada obrigada fornecer os materiais contratados em posto de abastecimento localizado no endereço Av. Barão de Gurguéia, nº 1852, Bairro Vermelha, Teresina-PI, indicando preposto para atuar no sentido de esclarecer qualquer dúvida.

5.2. Em caso de mudança de endereço do posto de abastecimento, deverá o mesmo ser comunicado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias para a formalização do competente termo aditivo.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será feito por transferência bancária ou outro meio legal, nos termos do contrato firmado entre as partes, sempre após a entrega de nota fiscal no protocolo da contratante.
6.2.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

7.1 - As ordens de abastecimento serão efetuadas pela Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI, por funcionário indicado pela contratante, mediante emissão de controle, por via de bloco timbrado do contratado, assinado, datado e carimbado.
7.2 – A via da ordem de abastecimento deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada para conferencia da entrega do material.

8. DO CONTRATO:

8.1 - Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber, prevalecendo o dispositivo legal a qualquer outra disposição contida no contrato;

8.2 – Faz parte integrante do presente contrato o inteiro teor do Processo Administrativo nº PP001.2021, incluindo Edital, propostas de preços, atas de sessão de demais peças integrantes do referido processo, independentemente de transcrição.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer o material, dentro do prazo de validade do contrato estabelecido pela Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
9.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial do mesmo, nos termos da legislação que rege a matéria, em especial variação de mercado de acordo com reajustes determinados pela ANP.
10.2- Durante a vigência do contrato, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

11 - RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, nas hipóteses adiante descritas.

11.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) A contratada não cumprir as obrigações constantes no contrato;
b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar sua redução;
d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
e) Sempre que ficar constatado que a contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
f) A comunicação de cancelamento do contrato, nos casos previstos no item anterior, será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
11.1.1 - Fica estabelecido que a contratada deva comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

11.2 - Pela Contratada, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contrato, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o material for fornecido, independentemente da data de pagamento, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI, nesse intervalo de tempo.
12.2 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93.
12.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de São João da Serra -PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

São João da Serra-PI, 22 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI
Contratante

ALENCAR & RIBEIRO PETRÓLEO LTDA
Contratado